

PORTARIA Nº 0758/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8003/2024-CGP/SEAP, objetivando investigar possível cometimento de infração funcional, referente ao suposto comportamento inadequado e desurbano entre servidoras desta SEAP, na UCRF ANANINDEUA, conforme fatos narrados no Termo de Denúncia de 07/07/2023 e denúncia nº 060/2023-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211863

PORTARIA Nº 0759/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8428/2024-CGP/SEAP, que possui enquanto objeto a apuração de possível infração funcional delineada na suposta prática de assédio moral cometida por servidor lotado na CCP CIDADE NOVA, assim como dispõe o Relatório de Diligência Nº 303/2024.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211865

PORTARIA Nº 0756/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6493/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional acerca de suposto excesso na aplicação de procedimento com elástico, em razão dos 07 disparos efetuados no dia 22/05/2021 na UCR ANANINDEUA, conforme lançamento em livro de ocorrência.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211858

PORTARIA Nº 0757/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7811/2023-CGP/SEAP, objetivando investigar possível cometimento de infração funcional, referente à suposta compra realizada por servidor, de veículo automotor da PPL JOAQUIM ALVES DOS SANTOS (INFOPEN 339119), na URRS TUCURUÍ, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 42/2023-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, nos art. 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211861

PORTARIA Nº 0768/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 17 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 8341/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do ex-servidor G.G.S. (MF: 57210106), concernente ao não efetuar o depósito de valores relativos à devolução de diárias no prazo determinado, referente à viagem ao município de Salinópolis à Belém e Capanema, conforme os fatos narrados no PAE nº 2022/1227916, infringindo em tese, aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c 189, todos da lei Nº 5810/94. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 2 (dois) dias, em face do acusado G.G.S. (MF: 57210106), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante aos dispositivos aos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c 189, caput do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, a penalidade de SUSPENSÃO DE 02 DIAS, (art. 189, parágrafo 3º, RJU), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, consoante o dispositivo nos arts. 177, I, IV, VI, 178, V c/c 189, todos da lei nº 5.810/94.

Art. 2º - OUTROSSIM, considerando o parecer nº 463/2025 oriundo da PGE, DETERMINO que a presente decisão seja comunicada a DGP/SEAP a fim de ser inscrita nos assentamentos funcionais do servidor, para que seja devidamente aplicada em caso de retorno do mesmo à Administração Pública, desde que respeitado o lapso prescricional da penalidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211871

PORTARIA Nº 0761/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8126/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca das circunstâncias do óbito da PPL BENEDITO DA SILVA COSTA (INFOPEN 224437), ocorrido no dia 08/05/2024, conforme fatos narrados no Ofício nº 892/2024-UCR CASTANHAL/SEAP e Boletim de Ocorrência nº 00280/2024.103908-1.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em face do ex-servidor J.C.L.J. (MF: 5931821) e dos servidores S.D.P. (MF: 5948673), L.C.R.C. (MF: 54180746), E.M.S.V. (MF: 55208231), D.M.P.S. (MF: 5970598), E.M.N.A. (MF: 5972663) e W.P.N. (MF: 5949943), com fulcro nos arts. 177, VI, IX, "b", 178, XIV c/c 189 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do ex-servidor J.C.L.J. (MF: 5931821) e dos servidores S.D.P. (MF: 5948673), L.C.R.C. (MF: 54180746), E.M.S.V. (MF: 55208231), D.M.P.S. (MF: 5970598), E.M.N.A. (MF: 5972663) e W.P.N. (MF: 5949943), pela infração em tese, aos arts. 177, VI, IX, "b", 178, XIV c/c o art. 189 todos da Lei nº 5.810/94-RJU, referente ao manejo e extravio do prontuário médico da PPL BENEDITO DA SILVA COSTA (INFOPEN 224437).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211867

PORTARIA Nº 0762/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 16 de junho de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8668/2025-CGP/SEAP em desfavor do ex-servidor J.C.L.J. (MF: 5931821) e dos servidores S.D.P. (MF: 5948673), L.C.R.C. (MF: 54180746), E.M.S.V. (MF: 55208231), D.M.P.S. (MF: 5970598), E.M.N.A. (MF: 5972663) e W.P.N. (MF: 5949943), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao manejo e extravio do prontuário médico da PPL BENEDITO DA SILVA COSTA (INFOPEN 224437), conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 8126/2024-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, IX, "b", 178, XIV c/c o art. 189 todos da Lei nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; S.O.S.C. Funcional: 5952445 e A.B.P. Funcional: 5952451, para conduzirem as investigações, DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1211868